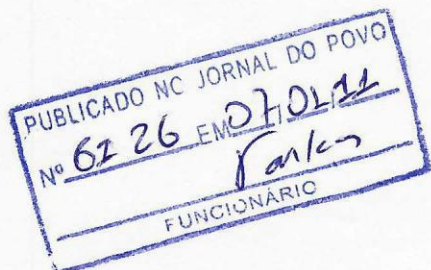


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SITE: WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 1049/2011

SUMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2011, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em
vista o disposto no artigo 60, da Lei
Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2011, cujos vencimentos são os seguintes:

- a- 1º parcela – 10 de março de 2011
- b- 2º parcela – 10 de maio de 2011
- c- 3º parcela - 11 de julho de 2011
- d- 4º parcela – 12 de setembro de 2011
- e- 5º parcela – 10 de novembro de 2011

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 10 de março.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 janeiro de 2011.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal